

Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015 - SRP (Regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.087/90, nº 8.666/93. nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).	
Tipo:	“Menor Preço”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Dia:	09/junho/2015
Hora:	07:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 13:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br , local “Publicações – Editais e Licitações” . Quando da retirada do edital, É OBRIGATÓRIO enviar recibo de retirada a Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br , conforme modelo da página 02 do Edital.	

MODELO OBRIGATÓRIO RECIBO RETIRADA EDITAL

Este recibo deverá ser enviado quando da retirada do Edital, com prazo máximo até **24h (vinte e quatro horas)** úteis antes da data e hora marcada para abertura da licitação, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO**, via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, sob pena da empresa não poder participar do certame licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2015_SRP PROCESSO N.º 851/2015			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.			
Razão Social: Nome Fantasia: Ramo Atividade: Natureza Jurídica: <input type="checkbox"/> Ltda <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> SA <input type="checkbox"/> Outras <input type="checkbox"/> Não enquadrada como ME ou EPP <input type="checkbox"/> Micro Empresa <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples <input type="checkbox"/> Empresa Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples			
CNPJ nº:		Insc. Estadual nº:	
Valor Capital Social:			
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta:	
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Fone:	Fax:	E-mail	Data:
Nome do Responsável para contato:			Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015_SRP

Dia:	09/junho/2015
Hora	07:30 horas – OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Sala de Licitações
Endereço:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT
Informações:	Fone: 0xx (66) 3498-3333 Fax: 3498-3333 (Dias úteis, das 07:00h às 13:00 h). E-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Processo:	Nº 851/2015

O **Município de Primavera do Leste**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração** através do (a) PREGOEIRO (a) designado pela Portaria n.º 409/2014 de 04/05/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18.07.02, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial.

- A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e utensílios para cozinha, conforme solicitação das Secretarias Municipais;**

1.2. As descrições detalhadas, contendo as especificações dos serviços a serem prestados, estão discriminadas no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

1.3. A prestação de serviço da presente licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

1.4. O Demonstrativo de Preços constante deste Procedimento estará à disposição das licitantes na sala do Setor de Licitações;

1.5. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios

específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Administração:

Órgão	04	Secretaria de Administração
Und. Orçamentária	04001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	04001	Gabinete do Secretário
Funcional programática	04.122.0024-2.023	Manut. Gabinete Secretário
Ficha	309	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	16/2015	

Secretaria de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
Unidade executora	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
Funcional programática	08.244.0055-2.136	Manut. Prot. Soc. Esp.
Ficha	922	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	97/2015	

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	08001	Gabinete do Secretário
Funcional programática	08.306.0054-2.126	Manut. Programa de Segurança Alimentar
Ficha	847	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	59/2015	

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	08001	Gabinete do Secretário
Funcional programática	08.306.0054-2.126	Manut. Programa de Segurança Alimentar
Ficha	847	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	58/2015	

Secretaria de Cultura, turismo, Lazer e Juventude:

Órgão	11	Secretaria de Cultura, turismo, Lazer
Und. Orçamentária	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Unidade executora	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Funcional programática	13.392.0046-2.050	Manut. Seção de Cultura
Ficha	1051	
Despesa/fonte	3.390.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	71/2015	

Secretaria de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	03	Secret. Desenv. da Industria comercio
Und. Orçamentária	03001	Gabinete do secretário
Unidade executora	03001	Gabinete do secretário
Funcional programática	04.122.0072-2.015	Manut. Gabinete Secretário
Ficha	145	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	27/2015	

Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Órgão	06	Secretaria Educ. Cult. Esporte e Lazer
Und. Orçamentária	06005	Seção de Esporte e Lazer
Unidade executora	06005	Seção de Esporte e Lazer
Funcional programática	27.812.0048-2.052	Manut. Coordenadoria de esporte e Lazer
Ficha	560	

Despesa/fonte	3.3.90.30.00/201	Material de Consumo
Solicitação	11/2015	
Órgão	06	Secretaria Educ. Cult. Esporte e Lazer
Und. Orçamentária	06002	Coordenação pedagógica
Unidade executora	06002	Seção pedagógica
Funcional programática	12.361.0042-2.045	Manut. Seção pedagógica
Ficha	514	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/201	Material de Consumo
Solicitação	135/2015	

Executivo Municipal:

Órgão	02	Executivo Municipal
Und. Orçamentária	02002	Chefia de gabinete
Unidade executora	02002	Chefia de gabinete
Funcional programática	04.452.0070-2.143	Manut. Coord. Muni. de Transito
Ficha	37	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	46/2015	

Secretaria de Infraestrutura:

Órgão	09	Secretaria de infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de Serviços urbanos
Unidade executora	09002	Coordenadoria de Serviços urbanos
Funcional programática	15.122.0056-2.087	Manut. Coordenadoria de Serviços Urbanos
Ficha	1006	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	108/2015	

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abrangia o objeto desta licitação;

3.2. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- g) No caso de microempresas ou EPP's, aquelas que se encontrem em uma das situações previstas no art. 3º, §4º da LC 123/06;

3.3. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Em até 03 dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pre-

ção, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, via e-mail licita3@pva.mt.gov.br;

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 2 dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;

5.4. No site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone “Publicações”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame;

5.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo V**;

a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, **esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração**;

b) cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

c) instrumento de procuração (pública ou particular), com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo do **Anexo III**;

c1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Além dos documentos exigidos acima, a microempresa e EPP que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, deverão apresentar também declaração constante no **Anexo VII** e Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007) e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

6.1.1. A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará na não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes;

6.1.2. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o Pregoeiro fazer diligências para constatar referida situação;

6.2. Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

6.3. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

6.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão;

6.4.1. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão;

6.4.2. A mesma consequência da cláusula 6.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes via correio;

6.5. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite;

6.6. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento;

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo ITEM.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE PREGÃO Nº 045/2015 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE PREGÃO Nº 045/2015 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

7.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

7.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

7.2. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame;

7.2.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados poderão ser inutilizados pela Administração.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

8.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;

8.3. Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

8.4. Declarada aberta a sessão, o (a) Pregoeiro (a) abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;

8.4.1. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.4.2. Após a análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a), os participantes, através de seus representantes as rubricarão;

8.5. As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;

8.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

8.8. O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;

8.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

8.10. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º colocado, e

assim por diante;

8.12. Após a decisão do (a) Pregoeiro (a), em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

8.13. A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo (a) Pregoeiro (a) ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão;

8.14. Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta**, conforme modelo do **Anexo II**, datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal, e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

1. Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;

2. O **valor global** para a execução do objeto desta licitação (em reais);

3. O prazo de entrega dos materiais será nos termos do item 1.3, deste Instrumento Convocatório, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração Superior da Secretaria solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pela empresa licitante vencedora;

4. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos; e;

5. Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;

6. Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;

7. Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;

9.1.1. As empresas licitantes deverão apresentar **também** no envelope nº 1 a proposta em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE, **gerado através do Sistema AspDigita e também** a proposta de preços em uma via, emitida por computador, **através do Sistema AspDigita**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, onde deverá constar:

a) Indicação da MARCA, especificações, e, se houver CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o produto ofertado, bem com apresentação de amostra, quando solicitado, prospectos e/ou folder técnico, explicativo, contendo todas as especificações técnicas de cada um dos itens cotados, para melhor visualização do objeto ofertado. No caso de divergência entre o pro-

duto ofertado em folder ou prospecto e aquele entregue na CMP, serão considerados aqueles constantes no folder;

b) Cotação de preço global para cada item expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada item;

9.2. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório.

9.3. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

9.3.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43§3º da Lei 8666/93;

9.5. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por Item;

10.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;

10.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais (utilizando o decréscimo de 0,5% a cada lance ofertado), em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, **considerando-se o valor global cotado para cada item;**

10.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

10.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer

tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

11.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1;

11.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

11.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

Obs.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão deverá trazer as mesmas, preferencialmente, com antecedência mínima de 01 dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.

11.6. Para a habilitação das **empresas** faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

a) Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a esta PREFEITURA, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital);

a.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (**conforme modelo Anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo IV**);

d) A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública.

11.7. Relativos à Qualificação Técnica

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;**

11.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) **Alvará** de Localização e Funcionamento;

11.9 **A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais, **Previdenciários** e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d) Prova de **regularidade** com a Fazenda **Municipal**, da sede da empresa, devidamente válida;
- e) Prova de **regularidade** com a Fazenda **Estadual**, da sede da empresa, devidamente válida;
- f) Certidão **Negativa de Débito** de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário;
- f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

11.9.1. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.9.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

11.10. **A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial **ou**;

- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;
- declaração simplificada do último imposto de renda;

4º) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.11. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de Primavera do Leste, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no item **11.8 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**, letras 'a' a 'g', item **11.9. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, letras 'a' a 'h', e item **11.12. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira**, letras 'a' e 'b', do presente Edital. **O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos. Se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos;**

11.12. As Certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial e CRC apresentados, deverão ter data de expedição inferior a 30 (trinta) dias, bem como a de Falência ou Recuperação judicial que deve ter no máximo 90 (noventa) dias de validade;

11.13. As certidões emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

11.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

11.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o (a) Pregoeiro (a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação da LC 123/06.

11.17. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.18. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

11.19. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

11.20. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;

11.21. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lance para o ITEM, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos represen-

tantes presentes, pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O (a) Pregoeiro (a) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à vencedora;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. O (a) Pregoeiro (a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, o (a) Pregoeiro (a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em dias úteis, no horário de 07 às 13 horas;

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

13.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste (Dioprima) e no site www.primaveradoleste.mt.gov.br - ícone "Publicações – Editais e Licitações";

13.11. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

13.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Senhor Secretário Municipal de Administração, Autoridade Superior Órgão licitante;

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Primavera do Leste poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VIII;

15.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

15.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

15.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

15.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

15.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no ITEM 19 deste Edital;

15.7. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

15.8. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e a

nota de empenho;

15.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

16. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

16.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

16.3. A Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

17. ACRÉSCIMOS

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

18. CONTROLE DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

18.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Administração, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima.

19. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

19.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

19.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

19.2. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste, o registro será cancelado:

19.2.1. Quando o proponente:

19.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.2.2. A Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

20. CONTRATO

20.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços constante do Anexo VIII deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

21.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

21.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços objeto deste Instrumento;

21.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

21.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

21.6. Acompanhar as entregas dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital.

22. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

22.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

22.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria de Administração por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

22.1.2. Executar as pretensões dos serviços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

22.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

22.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

22.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;

22.1.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

22.1.7. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer alimento/ utensílio que não esteja em perfeita condição de consumo/de uso;

22.1.8. Entregar inclusive sábados, domingos e feriados, nos locais e horários previstos e pelo prazo estimado de 12 (doze) meses;

22.1.9. Substituir o alimento ou utensílio, as suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresente vício de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação;

22.1.10 Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução do contrato;

22.1.11. Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos alimentícios fornecidos, os quais deverão ser imediatamente substituídos, sempre que não atenderem às exigências do controle de qualidade estabelecida pela Vigilância Sanitária;

22.1.12 Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação pela secretaria solicitante, para utensílios de cozinha e 2:00 horas para gêneros alimentícios;

22.1.13 Entregar os produtos alimentícios em excelentes condições de higiene, embalados conforme a especificação solicitada, separando item por item que deverão estar devidamente embalados, rotulados, identificados;

22.1.14. Realizar o transporte dos alimentos em veículos adequados, higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possam expor à contaminação física, química e/ou biológica;

22.1.15. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 75% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de fabricação e prazo de validade impressa em cada embalagem;

22.1.16. Responsabilizar-se pelo transporte dos alimentos e utensílios de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

23. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

23.1. A convocação do Detentor da Ata vencedor, pela Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a ordem de fornecimento;

23.2. O não comparecimento do Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

23.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Serviço de Material e Patrimônio;

24.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/serviços entregues/ realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

24.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

24.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas;

24.3. A Secretaria Municipal de Administração não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

24.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores serão de responsabilidade do Contratado.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

25.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

25.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

25.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

25.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

25.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

25.1.2.1. advertência;

25.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste;

25.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

25.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

25.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

25.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

25.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

25.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

25.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

25.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

25.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste

Edital e das demais cominações legais;

25.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

26. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

26.1. As licitantes deverão encaminhar a PREFEITURA, se solicitadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

26.2. O setor requisitante dos serviços/ produtos, tão logo ocorra à prestação do serviço e/ou entrega dos produtos, verificará a qualidade do(s) produto(s), e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório, com as amostras, prospectos e/ou folder técnico apresentadas;

26.3. Caso os produtos entregues não sejam compatíveis com as constantes deste Edital, ou utilizado de produto de baixa qualidade, a empresa terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da comunicação pela secretaria solicitante, para utensílios de cozinha e 02 (duas) horas para gêneros alimentícios, conforme Termo de Referência. Em caso da empresa continuar a apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

26.4. Na hipótese do item 26.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço da primeira colocada; e;

26.5. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 23.1, não compareça para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado.

27. DAS CONDIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

27.2. Fica assegurado a Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o

dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste;

27.5. O (a) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, com exclusão de qualquer outro;

27.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

27.9. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Primavera do Leste e na página web da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste (www.primaveradoleste.mt.gov.br) salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.

27.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 045/2015 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Ícone: Publicações).

27.11. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

27.12. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, existindo assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei 8666/93;

27.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

27.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

27.15. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao (à) Secretário (a) Municipal de Administração para homologação do certame;

27.16. A Comissão de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde

que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

27.17. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00 horas, na sede da PREFEITURA, sito na Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (66) 3498-3333.

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços

29. DO FORO

29.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste, em 14 de maio de 2015.

Natanaelly C. D. dos Santos
Pregoeira Oficial

Maristela C. S. Silva
Membro da Comissão
de Apoio

Ariadne C. R. Silva
Membro da Comissão
de Apoio

Silvia A. A. de Oliveira
Membro da Comissão
de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015_SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA**, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente Licitação está motivada pela necessidade de adquirir diversos gêneros alimentícios que serão utilizados pelas diversas Secretarias Municipais;

2.2 Os alimentos para Secretaria de Educação serão utilizados na realização de JOGOS ESCOLARES - Regionais e Estaduais, que estão programados para o município, como Campeonato de basquete, vôlei, handebol, futebol, capoeira e outros;

2.3 Uma cozinha devidamente estruturada pode trazer maior versatilidade, produtividade e qualidade no preparo das refeições, com isso faz-se necessário á aquisição de materiais e utensílios para a cozinha para diversas unidades das Secretarias Municipais.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Código do sistema	ESPECIFICAÇÃO DO GENERO	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
CARNE BOVINA						
1	8437	CARNE BOVINA – FRALDINHA , peça inteira embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e vigilância sanitária.	KG	3400	20,93	71.162,00
2	7071	CARNE BOVINA – ACÉM MOIDA , peça inteira embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com 2kg cada embalagem, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e vigilância sanitária.	KG	5400	14,32	77.328,00
3	22141	CARNE BOVINA – PATINHO, MOÍDA , sem ossos e pouca gordura. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e vigilância sanitária.	KG	5100	17,26	88.026,00

4	25516	Carne Bovina 2° fresca moída, (kg) embalagem em filme pvc ou saco plástico transparente contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e vigilância sanitária.	KG	4700	10,06	47.282,00
5	25515	CARNE BOVINA – PATINHO, BIFE , sem ossos e pouca gordura embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e vigilância sanitária.	KG	5900	19,12	112.808,00
6	23657	CARNE BOVINA – COSTELA , cortada em pedaços. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e vigilância sanitária.	KG	3450	11,79	40.675,50
7	7928	CARNE BOVINA – BISTECA embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e vigilância sanitária.	KG	1750	16,06	28.105,00
8	3515	CARNE BOVINA COXÃO MOLE , embalagem em filme pvc ou saco plástico transparente contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e vigilância sanitária.	KG	1900	19,33	36.727,00
9	9914	CARNE BOVINA PALETA COM OSSO , embalagem em filme pvc ou saco plástico transparente contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e vigilância sanitária.	KG	4650	12,76	59.334,00
10	25517	CARNE BOVINA PALETA SEM OSSO ISCAS , embalagem em filme pvc ou saco plástico transparente com 2kg cada embalagem, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e vigilância sanitária.	KG	5800	17,43	101.094,00
11	23595	CARNE BOVINA CORTE AMERICANO , embalagem em filme pvc ou saco plástico transparente contendo identificação do produto, marca do	KG	4100	13,66	56.006,00

		fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e vigilância sanitária.				
FRANGO/SUINA						
12	25521	FRANGO – COXA/SOBRECOXA , congelada, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura. Marca Sugerida: Anhambi ou Similar.	KG	7250	8,81	63.872,50
13	15815	FRANGO – PEITO , - congelado, livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade dos produtos. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura. Marca Sugerida: Anhambi ou Similar.	KG	5100	10,66	54.366,00
14	22175	LINGUIÇA SUÍNA TIPO TOSCANA , de boa qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca Sugerida: Seara, Excelência ou Similar.	KG	3580	14,65	52.447,00
15	18826	CARNE SUÍNA COSTELINHA FINA , cortada em pedaços embalagem em filme pvc ou saco plástico transparente contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e vigilância sanitária.	KG	800	7,33	5.864,00
16	25526	CARNE SUÍNA (PERNIL) , embalagem em filme pvc ou saco plástico transparente contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e vigilância sanitária.	KG	2250	15,59	35.077,50
17	22153	CARNE SUÍNA (BISTECA) , embalagem em filme pvc ou saco plástico transparente contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carim-	KG	1700	14,32	24.344,00

		bos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e vigilância sanitária.				
FRIOS						
18	11221	QUEIJO TIPO MUSSARELA – fatiado ou inteiro (conforme necessidade de cada secretaria), 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marca Sugerida: Sadia, Perdigão ou Similar.	KG	5880	27,46	161.464,80
19	616	APRESUNTADO – fatiado ou inteiro (conforme necessidade de cada secretaria), de boa qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca Sugerida: Sadia, Perdigão ou Similar.	KG	3180	18,65	59.307,00
20	452	MORTADELA , de boa qualidade com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da agricultura.	KG	5800	11,15	64.670,00
21	25512	SALSICHA HOT DOG RESFRIADA – Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca Sugerida: Sadia, Perdigão ou Similar.	KG	3080	9,98	30.738,40
FRUTAS/LEGUMES						
22	25385	ABACAXI PÉROLA – tipo Pérola, maduro, frutos de tamanho médio, no grau de máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espé-	UNID	2420	5,33	12.898,60

		cie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
23	25378	BANANA MAÇÃ - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	670	6,09	4080,30
24	25379	BANANA NANICA - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3720	3,76	13.987,20
25	11940	BANANA DA TERRA - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	550	5,64	3.102,00
26	25380	LARANJA PÊRA - tipo Pêra, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2900	1,99	5.771,00
27	25387	LIMÃO TAITI - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	480	3,66	1.756,80
28	19796	MAÇÃ NACIONAL - vermelha, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2980	5,51	16.419,80
29	17220	MAMÃO FORMOSA - tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2080	4,54	9.443,20
30	25388	MARACUJÁ - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400	8,39	3.356,00
31	25383	MELANCIA - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	5230	2,42	12.656,60
32	25394	UVA ITÁLIA - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acor-	KG	700	13,33	9.331,00

		do com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
33	22277	ABÓBORA CABOTIÃ - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2300	3,56	8.188,00
34	901	ABOBRINHA MENINA - de primeira, in natura, tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1600	4,26	6.816,00
35	25402	ALHO BRANCO - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causada por pragas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	750	17,18	12.885,00
36	25403	BATATA INGLESA - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2750	4,98	13.695,00
37	25413	BATATA DOCE - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	690	3,61	2.490,90
38	16753	BETERRABA - sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1450	3,59	5.205,50
39	4268	CEBOLA BRANCA - não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1750	4,59	8.032,50
40	22166	CENOURA - sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1250	4,43	5.537,50
41	22176	CHUCHU - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1080	4,09	4.417,20
42	22168	MANDIOCA - tipo branca, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres de material terroso e corpos estranhos, livre de sujidades, de	KG	950	4,53	4.303,50

		acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
43	25408	PEPINO - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	480	4,38	2.102,40
44	25409	PIMENTÃO VERDE - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	440	7,49	3.295,60
45	22163	TOMATE - de primeira, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, in natura, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3650	6,26	22.849,00
46	906	VAGEM - de primeira, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	350	12,56	4.396,00
47	24168	ACELGA - fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Unid.	340	11,82	4.018,80
48	24169	AGRIÃO - fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maço	650	3,05	1.982,50
49	24163	ALFACE - fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	pés	1900	3,05	5.795,00
50	24159	ALMEIRÃO -fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maço	400	3,05	1.220,00
51	7196	COUVE-FLOR - tamanho médio, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso	Maço	350	12,39	4.336,50

		e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
52	17602	COUVE-MANTEIGA - tipo manteiga de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maço	1150	3,05	3.507,50
53	24161	REPOLHO VERDE - de primeira, in natura, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1650	3,73	6.154,050
54	24160	RÚCULA - de primeira, in natura, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maço	250	3,06	765,00
55	22169	CHEIRO VERDE - SALSINHA E CEBOLINHA – folhas inteiras, com talos, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimentos, sujidades e materiais terrosos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	maço	1100	3,18	3.498,00
56	1431	MELÃO - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	1650	7,22	11.913,00
OVOS						
57	25508	OVOS (GALINHA) CARTELA C/ 2 ½ DÚZIAS – tipo Extra, Classe A, Branco, Cartela com 30 unidades (2 ½ dúzias), com identificação do produto, marca do fabricante e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério Competente.	cartela	2920	13,36	39.011,20
ACHOCOLATADO/CHOCOLATE GRANULADO						
58	25487	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ , enriquecido com vitaminas, instantâneo, embalagem plástica contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega no Almoxarifado. Marca Sugerida: Mika, Italcac ou de qualidade similar ou superior.	unid	920	6,59	6.062,80
59	22320	CHOCOLATE GRANULADO , embalagem plástica contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Minis-	unid	280	3,99	1.117,20

		tério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almojarifado.				
LEITE						
60	9606	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, UHT , embalagem Tetra Pak, com 1 litro, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega no Almojarifado. Caixa contendo 12 litros. Marca aprovada: Lacbom, Piracanjuba ou de igual qualidade ou superior. Caixa contendo 12 litros.	litro	72040	3,39	244.215,60
BISCOITO						
61	25459	BISCOITO DOCE 400 g Amanteigado. Marca aprovada: Marilan, Mabel, ou de qualidade similar ou superior.	pct	680	4,73	3.216,40
62	25461	BISCOITO ÁGUA E SAL , tipo cracker, dupla embalagem, contendo 400g, com marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almojarifado. Marca aprovada: Marilan, Mabel, triunfo ou de qualidade similar ou superior.	pct	1280	4,83	6.182,40
FARINHAS						
63	1137	AMIDO DE MILHO , Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 1kg	pct	950	6,13	5.823,50
64	4459	CANJICA AMARELA , embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	unid	320	2,29	732,80
65	422	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA , Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do	kg	850	7,52	6.392,00

		produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote 1 Kg. Marca Sugerida: Casa da Farinha, Farinha do Avô ou de qualidade similar ou superior.				
66	3363	FARINHA DE ROSCA , Fina, branca, embalada em pacotes plásticos transparentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote 500g.	pct	550	4,99	2.744,50
67	155	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL , Especial sem fermento, obtida a partir de grãos desgerminados, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de papel, limpas, não violadas, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote 01 kg. Marca Sugerida: Nita, Sol, Rosa Branca ou de qualidade similar ou superior.. Marca Reprovada: Anaconda, Lili,	pct	4320	3,76	16.243,20
68	25498	FAROFA TEMPERADA MANDIOCA 500 G SEM PIMENTA	pct	350	8,59	3.006,50
69	3459	FARINHA DE MILHO – FUBÁ Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 06 meses a partir da entrega no Almoarifado. Marca Sugerida: Mika, Yoki ou de qualidade similar ou superior.	Pct	1100	3,74	4.114,00
70	25576	MILHO DE PIPOCA , embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pct	530	2,89	1.531,70
71	5252	POLVILHO AZEDO tipo 1, amiláceo de mandioca, fécula, embalagem de 500g, com identificação do prazo de validade e peso líquido.	Unid	380	6,35	2.413,00
72	22208	POLVILHO DOCE fonte de ferro, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso	Pct	380	6,63	2.519,40

		liquido, com registro no ministério competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega no almoxarifado.marca sugerida: Mika, zaeli ou de qualidade similar ou superior.				
73	25500	FARINHA DE MILHO BIJU , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro da agricultura ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega no almoxarifado	KG	450	6,62	2.979,00
ALIMENTOS BÁSICOS						
74	25227	AÇÚCAR CRISTALIZADO , Açúcar cristal contendo no mínimo 99,3 % de sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes de 2 kg. No rótulo deverá trazer a denominação "açúcar", seguido do tipo e a classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente. Obs: Na data da entrega a fabricação/ embalagem do produto deverá ser de no máximo 30 dias. Marca Sugerida: Itamarati, Doce Dia, Sabor Cristal ou de qualidade similar ou superior.	Unid	18960	3,92	74.323,20
75	25228	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO - pct de 1 kg	pct	455	8,13	3.699,15
76	25559	ARROZ TIPO I , subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica. Pacote 5 Kg. Marca Sugerida: Koblenz, Ouro do Leste ou de qualidade similar ou superior. Marca Reprovada: Monte Sinai	Pct	3900	12,49	48.711,00
77	25504	FEIJÃO CARIOCA TIPO I , Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote 1kg. Marca Sugerida: Rei, Vô Pedro ou	KG	3460	5,83	20.171,80

		de qualidade similar ou superior. Marca Reprovada: Zepe				
78	1647	FEIJÃO PRETO TIPO I , Emsacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote 1kg. Marca Sugerida: Rei, Vô Pedro ou de qualidade similar ou superior. Marca Reprovada: Zepe	KG	2600	6,46	16.796,00
79	22155	ÓLEO REFINADO DE SOJA sem colesterol, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, e desodorização. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem em PETs (embalagem de polietileno tereftalato rígida) de 900ml intactas, reembaladas em caixas de papelão com 20 latas cada. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. Obs: Na data da entrega a fabricação/ embalagem do produto deverá ser de no máximo 30 dias. Marca Sugerida: Liza, Soya ou de qualidade similar ou superior.	Unid	5644	3,72	20.995,68
80	25608	PÃO FORMA FATIADO		300	17,99	5.397,00
MASSAS/MACARRÃO						
81	22284	MASSA DE SÊMOLA – SEM OVOS – TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia, tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com 500g. Marca Sugerida:	Pct	2320	2,79	6.472,80

		Galo ou de qualidade similar ou superior. Marca Reprovada: Paulista, Liane.				
82	25434	MASSA DE SÊMOLA – SEM O-VOS – TIPO PARAFUSO - Massa alimentícia, tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com 500g. Marca Sugerida: Galo ou de qualidade similar ou superior. Marca Reprovada: Paulista, Liane.	Pct	2300	3,29	7.567,00
CAFÉ						
83	25269	CAFÉ torrado e moído, embalagem de 250 g, de primeira qualidade, aroma e sabor característico, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega no Almoarifado. Marca sugerida: Brasileiro ou de qualidade similar ou superior.	und	9460	4,99	47.205,40
84	9528	CAFÉ MOÍDO À VACUO – embalagem contendo 250g, selo ABIC	UNID	2860	5,64	16.130,40
DOCE/SUCO/REFRIGERANTES						
85	25236	DOCE DE FRUTA EM PASTA 100% puro. Embalagem: balde de 1kg, textura homogênea, pasta compacta, acondicionado em embalagem original de fábrica, registro no Ministério da Saúde. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Marca Sugerida: Áurea ou de qualidade similar ou superior.	unid	512	18,16	9.297,92
86	18151	DOCE DE LEITE EM PASTA - 100% puro. Embalagem: balde de 1kg, textura homogênea, pasta compacta, acondicionado em embalagem original de fábrica, registro no Ministério da Saúde. Rotulagem de acordo com as normas da anvisa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identifi-	unid	592	18,99	11.242,08

		cação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Marca Sugerida: Áurea ou de qualidade similar ou superior.				
87	25541	GOIABADA 500 GR contendo data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	Pct	285	3,29	937,65
88	25473	POLPA DE FRUTA CONGELADA , sabores variados (abacaxi, acerola, caju, maracujá, melancia, morango, pêsego e uva), embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na Unidade Consumidora.	Unid	300	23,40	7.020,00
89	25416	REFRIGERANTE 2 litros, sabores variados de Primeira Linha Marcas Sugeridas: Fanta, Coca Cola e Sprite .	unid	1000	4,69	4.690,00
90	25417	REFRIGERANTE 2,5 litross sabores variadosde Primeira Linha Marcas Sugeridas: Fanta Coca Cola e Sprite	unid	550	5,46	3.003,00
91	25264	REFRIGERANTE 1,5 litros, sabores variados de Primeira Linha Marcas Sugeridas: Fanta Coca Cola e Sprite	unid	950	4,16	3.952,00
92	25474	SUCO EM PÓ – Preparado Sólido para refresco, contém1% de polpa desidratada, sabores variados, embalagem com 1 Kg (rendimentos de 10 litros) com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega no Almoxarifado. Marca Sugerida: Yoki ou de qualidade similar ou superior.	Unid	1500	6,29	9.435,00
93	13119	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ – embalagem contendo 500 mL	Unid	270	8,02	2.165,40
FERMENTO/TEMPERO/AROMAS						
94	25449	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ , embalagem contendo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoxarifado.	Unid	710	4,90	3.479,00
95	25444	FERMENTO BIOLÓGICO SECO E INSTANTÂNEO , ideal para preparo de pães e pizzas, embalagem (sa-	Unid	2400	1,93	4.632,00

		che) contendo 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almo-xarifado. Marcas Aprovadas: Royal, Dona Benta e Dr. Oetker.				
96	25446	FERMENTO P/ BEBIDA LACTEA L- 812 50 U Cultura lática termofílica, tipo iogurte, de cepas mistas que contém: Streptococcus thermophilus e Lactobacillus subsp. bulgaricus, misturados em forma de grânulos liofilizados. Aplicação: na produção de iogurtes com alta viscosidade, alta firmeza de gel, sabor muito suave e pós acidificação mínima.	UNID	97	39,69	3849,93
97	25585	ANTIESPUMANTE LIQUIDO emulsão Antiespumante, superconcentrado, próprio para leite de soja, suporta ultra-pasteurização à 125° C, com diluição de 1:100 á 1:200, ou seja, com apenas um 1 litro se produz de 1000 a 2000 litros de leite de soja, com validade de 36 meses.	litro	100	3,60	360,00
98	13858	AROMA ARTIFICIAL SABORES VARIADOS 10 litros de aroma sabor banana, 10 litros de aroma sabor abacaxi. base oleosa, superconcentrado, próprio para leite de soja, suporta ultra pasteurização à 125°C, com diluição de 1:100, ou seja, com apenas 01 litro se produz 1000 litros de leite de soja, com validade de 24 meses.	litro	100	3,40	340,00
99	25375	AROMA ARTIFICIAL LEITE CONDENSANDO aroma leite condensado de base oleosa, superconcentrado, próprio para leite de soja, suporta ultra pasteurização à 125°C, com diluição de 1:100, ou seja, com apenas 01 litro se produz 1000 litros de leite de soja, com validade de 24 meses.	Litro	50	3,40	170,00
100	6256	AROMA ARTIFICIAL UVA aroma artificial de uva de base oleosa, superconcentrado, próprio para leite de soja, suporta ultra pasteurização à 125°C, com diluição de 1:100, ou seja, com apenas 01 litro se produz 1000 litros de leite de soja, com validade de 24 meses.	litro	50	3,40	170,00
101	25356	AROMA ARTIFICIAL MORANGO aroma artificial de morango de base oleosa, superconcentrado, próprio para leite de soja, suporta ultra pasteurização à 125°C, com diluição de 1:100, ou seja, com apenas 01 litro se produz 1000 litros de leite de soja, com validade de 24 meses.	Litro	50	3,40	170,00

102	11670	AROMA ARTIFICIAL COCO BRANCO Aroma artificial de coco branco de base oleosa, superconcentrado, próprio para leite de soja, suporta ultra pasteurização à 125°C, com diluição de 1:100, ou seja, com apenas 01 litro se produz 1000 litros de leite de soja, com validade de 24 meses.	Litro	50	3,40	170,00
103	25374	AROMA ARTIFICIAL COCO QUEIMADO Aroma artificial de coco queimado de base oleosa, superconcentrado, próprio para leite de soja, suporta ultra pasteurização à 125°C, com diluição de 1:100, ou seja, com apenas 01 litro se produz 1000 litros de leite de soja, com validade de 24 meses.	Litro	50	3,40	170,00
104	6254	AROMA ARTIFICIAL GOIABA aroma artificial de Goiaba de base oleosa, superconcentrado, próprio para leite de soja, suporta ultra pasteurização à 125°C, com diluição de 1:100, ou seja, com apenas 01 litro se produz 1000 litros de leite de soja, com validade de 24 meses.	Litro	50	3,40	170,00
105	25355	CORANTE LIQUIDO corante alimentício, 10 litros de corante de banana, 10 litros de corante abacaxi, 10 litros de corante de coco queimado	Litro	150	3,00	450,00
106	6260	CORANTE P/LEITE CONDENSADO corante para leite condensado, superconcentrado, próprio para leite de soja, suporta ultra-pasteurização à 125°C, com diluição de 1:100, ou seja, com apenas 1 litro se produz 1000 litros de leite de soja, com validade de 24 meses.	Litro	50	3,00	150,00
107	25358	CORANTE P/MORANGO corante para morango, superconcentrado, próprio para leite de soja, suporta ultra-pasteurização à 125°C, com diluição de 1:100, ou seja, com apenas 1 litro se produz 1000 litros de leite de soja, com validade de 24 meses.	Litro	50	3,00	150,00
108	6263	CORANTE P/ UVA corante para uva, superconcentrado, próprio para leite de soja, suporta ultra-pasteurização à 125°C, com diluição de 1:100, ou seja, com apenas 1 litro se produz 1000 litros de leite de soja, com validade de 24 meses.	Litro	50	3,00	150,00
109	44686	CORANTE P/ GOIABA corante para goiaba, superconcentrado, próprio para leite de soja, suporta ultra-pasteurização à 125°C, com diluição de 1:100, ou seja, com apenas 1 litro se produz 1000 litros de leite de soja, com validade de 24 meses.	Litro	50	3,00	150,00

110	9740	CALDO DE CARNE , embalagem com 57g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega no Almojarifado.	Unid	1020	1,52	1.550,40
111	22171	CALDO DE GALINHA , embalagem com 57g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega no Almojarifado.	Unid	920	2,12	1950,40
112	7989	CALDO DE LEGUMES , embalagem com 57g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega no Almojarifado.	Unid	300	1,79	537,00
113	25493	SAL REFINADO IODADO DE 1 KG – embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega no Almojarifado.	Unid	1040	2,12	2.204,80
114	16678	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA , embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega no Almojarifado.	Unid	180	7,69	1.384,20
115	450	VINAGRE DE MESA MAÇA , Fermentado acético de maçã hidratado, produto natural, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, de acordo com a RDC nº276/2005, livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,0%. Frasco plástico de 750ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega no Almojarifado. Marca Sugerida: Castelo ou de qualidade similar ou superior.	Unid	315	4,14	1.304,10
116	47397	VINAGRE DE LIMÃO , embalagem contendo 750 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega no Almojarifado.	Unid	245	3,96	970,20

CONDIMENTOS/TEMPEROS						
117	25310	AÇAFRÃO , embalagem contendo 30g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega no Almoarifado. Marca Sugerida: Palavita, Mika ou de qualidade similar ou superior..	Unid	400	1,93	772,00
118	25337	CANELA EM PÓ , embalagem contendo 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pct	150	1,82	273,00
119	1138	CANELA EM CASCA , embalagem contendo 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pct	200	1,82	364,00
120	10374	COCO RALADO , embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Und	300	4,59	1377,00
121	25334	COLORAU , embalagem contendo 500g, apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega no Almoarifado. Marca Sugerida: Palavita, Mika ou de qualidade similar ou superior.	Pct	400	8,46	3.384,00
122	25304	COMINHO EM PÓ , embalagem contendo 10g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega no Almoarifado. Marca Sugerida: Palavita, Mika ou de qualidade similar ou superior.	Pct	300	1,56	468,00
123	1376	CRAVO DA ÍNDIA , embalagem contendo 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pct	300	3,59	1077,00
124	25317	ERVA-DOCE , embalagem contendo 10g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega no Almoarifado. Marca Sugerida: Palavita, Mika ou de qualidade similar ou superior.	Pct	180	1,63	293,40
125	453	ERVA MATE P/ CHIMARRÃO 1 KG. Com adição de açúcar, fabrica-	Pct	220	26,89	5.915,80

		ção recente, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca aprovada; Rei Verde.				
126	1108	LOURO embalagem contendo 10g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega no Almoarifado. Marca Sugerida: Palavita, Mika ou de qualidade similar ou superior.	Pct	230	1,63	374,90
127	25339	ORÉGANO embalagem contendo 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega no Almoarifado. Marca Sugerida: Palavita, Mika ou de qualidade similar ou superior.	Pct	1070	3,77	4.033,90
128	25351	TEMPERO BAIANO , embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Pct	280	3,79	1061,20
129	47398	TEMPERO PARA CARNES LEGUMES E ARROZ embalagem contendo 12 saches de 5g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca aprovada: SAZON	pct	350	3,82	1.337,00
CHÁS						
130	21366	CHÁ DE CAMOMILA , caixa com 10 saches de 2g cada, produzido de puras flores, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoarifado. Marca Aprovada: Leão	cx	1510	6,99	10.554,90
131	21819	CHÁ DE CIDREIRA , caixa com 15 saches de 2g cada, produzido de puras flores, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoarifado. Marca Aprovada: Leão	cx	1610	6,99	11.253,90
132	9331	CHÁ DE ERVA DOCE , caixa com 10 saches de 2g cada, produzido de puras flores, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério	cx	1360	8,59	11.682,40

		da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almojarifado. Marca Aprovada: Leão				
133	9340	CHÁ MATE tostado, embalagem contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almojarifado. Marca Aprovada: Leão	cx	4950	7,15	35.392,50
ENLATADOS/OUTROS GENEROS						
134	5153	CREME DE LEITE 200G homogeneizado, 20% de gordura, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almojarifado.	Unid	390	2,36	920,40
135	15908	EMUSTAB EMULSIFICANTE em creme para biscotaria, produtos de confeitarias. Utilizado para melhorar a elasticidade da massa, dispersa melhor a gordura, estabiliza a massa, aumenta o rendimento, melhora a textura e o sabor final, fixa melhor os aromas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almojarifado.	Unid	180	5,92	1065,60
136	25305	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO , fonte de vitamina A, E e fibras, embalagem contendo 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega no Almojarifado. Marca sugerida: Knorr	unid	400	3,73	1492,00
137	2185	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO , fonte de vitamina A, E e fibras, embalagem contendo 1,1g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega no Almojarifado.	Lata	1200	10,44	12.528,00
138	17202	LEITE CONDENSADO, 395G com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega no Almojarifado.	Unid	540	3,70	1.998,00
139	25564	MAIONESE , embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de vali-	Unid	340	4,92	1.672,80

		dade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega no Almoarifado.				
140	25441	MARGARINA VEGETAL CREMO-SA COM SAL , 0% de gorduras trans, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega no Almoarifado	unid	10800	10,32	111.456,00
141	433	MARGARINA VEGETAL CREMO-SA COM SAL , 0% de gorduras trans, 65% de lipídios na composição, embalagem contendo 500 g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoarifado. Marca sugerida: Delícia	unid	4960	7,09	35.166,40
142	22279	MILHO VERDE EM CONSERVA , embalagem (lata) contendo peso drenado igual a 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega no Almoarifado.	Unid	2750	1,69	4.647,50
143	8117	MILHO VERDE (embalagem com peso drenado 2kg) - Milho verde em grãos selecionados. Produto obtido do cozimento de grãos de milho verde, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidas a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados. Embalagem com peso drenado de 2 kg, reembaladas em caixas de papelão reforçado com 6 latas cada. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. Obs: Na data da entrega a fabricação/ embalagem do produto deverá ser de no máximo 30 dias. Marca Sugerida: Quero ou de qualidade similar ou superior.	unid	180	13,31	2.395,80
144	25367	CATCHUP , tubo com 3 lts	balde	100	13,09	1309,00
GELATINA/MISTURA PARA BOLO/GELO						
145	9082	GELATINA EM PÓ , Embalagem contendo 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo	unid	640	12,40	7.936,00

		de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega no Almoarifado. Marca Sugerida: Qualimax ou de qualidade similar ou superior.				
146	25440	GELATINA EM PÓ , Embalagem contendo 30 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega no Almoarifado.	unid	250	1,12	280,00
147	25579	MISTURA PARA BOLO 450 g sabores diversos. Marca aprovada: Fleischmann	unid	640	4,72	3.040,00
148	25616	MISTURA P/ PAO DE QUEIJO – EMBALAGEM 1KG Polvilho doce, gordura vegetal hidrogenada, queijo ralado, leite em pó, aroma natural de queijo, sal e glutamato monossódico.	KG	430	18,44	7.929,20
149	15048	Gelo em cubos potável embalagem 12kg	pct	500	14,00	7.000,00
GENEROS ALIMENTICIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA SME (Secretaria de Educação)						
150	25632	BALA MASTIGÁVEL - pct 700 g	pct	1000	7,93	7.930,00
151	15033	BISCOITO DE CHOCOLATE - pacote de 120 g	pct	8000	2,25	18.000,00
152	15042	BISCOITO TIPO WAFER coberto com chocolate	pct	500	4,93	2.465,00
153	17719	BOMBOM DE CHOCOLATE - PCT 1 KG - marca sugerida sonho de valsa	pct	200	32,80	6.560,00
154	46182	CANUDO DE LEITE , embalagem c/50 unidades. Copinho de biju com recheio de fondant de leite.	pct	160	20,75	3.320,00
155	46179	DOCE DE ABÓBORA VERMELHA , embalagem c/50 unidades. Formato de coração.	pct	160	20,75	3.320,00
156	46180	DOCE DE AMENDOIM - PAÇOQUINHA - embalagem com 50 unidades	pct	160	15,48	2.476,80
157	46181	GELÉIA DE FRUTAS , embalagem c/50. Doce de amido sabor artificial de tutti frutti.	pct	160	16,83	2.692,80
158	47444	PIPOCA DOCE –fardo com 50 pctpct de 50 g cada.	unid	160	95,00	15.200,00
159	19617	PIRULITO CHUPETA DOCE VERMELHA com Palito Plástico - pct com 50 unidades	pct	200	29,47	5.894,00
160	46176	PIRULITO PSICODÉLICO colorido grande - 7cm - caixa com 30 unidades	pct	280	26,00	7.280,00
DESCARTAVEIS						
161	24485	BOBINA PICOTADA DE PLÁSTICO RESISTENTE , capacidade para 05 kg (medidas 35x50cm) com 500 unidades	unid	220	61,22	13.468,40
162	10580	BOBINA PICOTADA DE PLÁSTICO RESISTENTE , capacidade para 10 kg (medidas 40x60cm) com 400 unidades	unid	220	97,50	21.450,00
163	218	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA , capacidade 180 MI, em	pct	12800	3,03	38.784,00

		polipropileno branco, pacote contendo 100 copos, com identificação do produto, marca do fabricante e quantidade, produzido conforme norma da ABNT/NBR. Marca sugerida: Copocentro, Minaplast e Coposul.				
164	36168	COPO DESCARTÁVEL PARA cafezinho , capacidade 50 MI, em polipropileno branco, pacote contendo 100 copos, com identificação do produto, marca do fabricante e quantidade, produzido conforme norma da ABNT/NBR. Marca sugerida: Copocentro ou Minaplast	pct	7950	2,09	16.615,50
165	35271	EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO – fechamento máquina, marmitex, prato nº 9 com capacidade de 850 MI, caixa contendo 100 unidades	CX	40	33,74	1.349,60
166	40229	FÓSFORO , caixa contendo 240 palitos de segurança longos	unid	1000	2,70	2.700,00
167	6923	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL , medindo 30x32,5cm, pacote contendo 50 unidades. Extra branco. Marcas Aprovadas: Trevo, Snob e Kitchen.	pct	1300	2,35	3.055,00
168	26606	PALITO DE DENTE , caixa contendo 100 palitos	unid	260	1,75	455,00
169	4473	PAPEL ALUMÍNIO culinário, rolo com 7,5m x 45cm	Unid	280	6,90	1.932,00
170	27202	Papel alumínio 100x30cm	Unid	110	50,00	5.500,00
171	24491	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO , com duas dobras, branco especial. Embalagem contendo 1000 folhas cada, com medidas de 23x20cm. Marca aprovada: Trevo.	unid	6800	11,98	81.464,00
172	27208	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LISO 50X80X06 100% VIRGEM	kg	190	16,00	3040,00
173	27209	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LISO 40x60x06 100% Virgem	kg	130	16,00	2080,00
DESCARTAVEIS						
174	27310	AVENTAL DE PLÁSTICO PARA COZINHA	unid	41	23,90	979,90
175	27265	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1.8LT INOX Sistema de alta pressão Corpo em aço inox Ampola de Vidro Conserva Quente até 6 horas Jato direcionável Bico corta pingo Possui alça para carregar Garantia: 3 meses	unid	46	112,93	5.194,78
176	27263	GARRAFA TÉRMICA- CAPACIDADE 5 LITROS GARRAFA TÉRMICA – Material: Plástico Capacidade: 5.0 Litros Não contém Ampola de Vidro	unid	52	55,00	2.860,00

		Conservação da temperatura das bebidas: Mínimo 6 horas: variando de acordo com a temperatura inicial do líquido e de vezes em que a garrafa foi aberta. Garantia: 90 dias por defeitos de material ou fabricação				
177	36253	GARRAFA TÉRMICA - CAPACIDADE 9 LITROS - com torneira Garrafa térmica que conserva bebidas quentes ou frias Recipiente termoplástico; Prática e fácil para servir; Torneira serve fácil; Tampa superior; Com tripé e alça superior; Ideal para camping, praia e outros; Bocal largo	unid	27	134,33	3.626,91
178	7264	GARRAFA TÉRMICA 2 L ROS-QUEAVEL de primeira qualidade	unid	50	120,00	6.000,00
179	2729	GARRAFA TÉRMICA 1 L Sistema de alta pressão Corpo em aço inox Ampola de Vidro Conserva Quente até 6 horas Jato direcionável Bico corta pingo Possui alça para carregar Garantia: 3 meses	unid	22	35,00	770,00
180	1068	COADOR DE PANO Nº 3-	unid	420	5,09	2.137,80
181	9783	JARRA PLASTICA 5L	unid	47	8,55	401,85
182	27282	PANO DE PRATO comum	unid	435	5,00	2175,00
183	36151	TOUCA DESCARTÁVEL sanfona- da em material TNT c/ 100 unida- des	pct	170	20,27	3.445,90
184	46773	ESPREMEDOR DE BATATAS DE CHÃO	unid	32	433,60	13.875,20
185	27338	ESPREMEDOR DE BATATAS INDUSTRIAL	unid	107	250	26.750,00
186	40217	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO – 58CMX70CM (MEDIDA APROXIMADA)	unid	170	71,75	12.197,50
187	42874	BACIA PLÁSTICA REDONDA GIGANTE – 35 LITROS	unid	195	30,30	5.908,50
188	2168	BACIA PLÁSTICA MÉDIA – 5 LITROS	unid	219	11,30	2.474,70
189	1106	BALDE – CAPACIDADE 20L	unid	146	18,87	2.755,02
190	15050	CAIXA ORGANIZADORA 25 LITROS 59x38x17cm	unid	45	47,00	2.115,00
191	15051	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA TAM G (50 LITROS) – medidas: 45 x 33 x 26 cm	unid	68	91,87	6.247,16
192	5509	CAIXA organizadora 45 LITROS – atóxico - polipropileno	unid	315	86,05	27.105,75
193	8664	COLHER DE SOPA DE INOX e cabo de plástico	unid	247	4,94	1.220,18
194	15052	ESPÁTULA EM POLIETILENO 10x25cm	unid	308	28,16	8.673,28
195	5637	FACA DE MESA INOX – cabo plástico sem ponta	unid	992	2,68	2.658,56

196	36306	FACA PARA CARNE – inox – grande – cabo polietileno	unid	312	46,85	14.617,20
197	6449	GARFO DE MESA INOX – cabo plástico	unid	1122	2,40	2.692,80
198	36280	GARFO GRANDE – LINHA HOTEL trinchante	unid	83	17,13	1.421,79
199	4045	GARRAFA TÉRMICA 6 LITROS	unid	11	106,00	1.166,00
200	16467	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA COM TORNEIRA – CAPACIDADE 12 LITROS não contém ampola de vidro, pés retráteis.	unid	72	127,58	9.185,76
201	28152	LUVA TÉRMICA CANO LONGO (PAR)	par	52	40,58	2.110,16
202	27272	PANELA DE PRESSÃO DE 12 LITROS fechamento externo	unid	37	263,07	9.733,59
203	36205	PANELA DE PRESSÃO DE 20 LITROS fechamento externo	unid	306	411,28	125.851,68
204	15057	PRATO DE FUNDO VIDRO	unid	862	6,16	5.309,92
205	27329	PLACA DE POLIETILENO BRANCA 50X50X1CM	unid	127	65,81	8.357,87
206	41916	FERVEDOR DE ALUMÍNIO 3 LITROS	unid	126	66,99	8.440,74
TOTAL						3.088.999,56

4. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será de **5 (cinco)** dias úteis, após a solicitação realizada por meio da entrega da ordem de fornecimento, no Almoxarifado Central, situado a Rua José Dornin, 326 Bairro Castelândia, exceto nos endereços das unidades conforme cronograma a ser entregue.

4.2. Os alimentos perecíveis (carnes, ovos, frios, verduras e frutas) serão entregues nas unidades solicitantes conforme cronograma a ser entregue ao fornecedor vencedor do Item.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização das especificações dos produtos será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

6. VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de Autorização de Início dos serviços.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR Por ITEM nos produtos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Fornecer os gêneros alimentícios e utensílios de cozinha de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência:

8.1.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer alimento/ utensílios que não esteja em perfeita condição de consumo/de uso.

8.1.3. Entregar inclusive sábados, domingos e feriados, nos locais e horários previstos e pelo prazo estimado de 12 (doze) meses.

8.1.4. Substituir o alimento ou utensílio, as suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresente vício de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação.

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.6. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

8.1.7. Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução do contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos alimentícios fornecidos, os quais deverão ser imediatamente substituídos, sempre que não atenderem às exigências do controle de qualidade estabelecida pela Vigilância Sanitária;

8.1.9. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação pela secretaria solicitante, para utensílios de cozinha e 02 (duas) horas para gêneros alimentícios;

8.1.10. Entregar os produtos alimentícios em excelentes condições de higiene, embalados conforme a especificação solicitada, separando item por item que deverão estar devidamente embalados, rotulados, identificados;

8.1.11. Realizar o transporte dos alimentos em veículos adequados, higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possam expor à contaminação física, química e/ou biológica.

8.1.12. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 75% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de fabricação e prazo de validade impressa em cada embalagem;

8.1.13. Responsabilizar-se pelo transporte dos alimentos e utensílios de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.1.2. Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais a serem entregues os produtos;

9.1.3. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total de estimado em produtos é de R\$ **3.088.999,56** (três milhões e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Administração:

Órgão	04	Secretaria de Administração
Und. Orçamentária	04001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	04001	Gabinete do Secretário
Funcional programática	04.122.0024-2.023	Manut. Gabinete Secretário
Ficha	309	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	16/2015	

Secretaria de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
Unidade executora	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
Funcional programática	08.244.0055-2.136	Manut. Prot. Soc. Esp.
Ficha	922	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	97/2015	

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	08001	Gabinete do Secretário
Funcional programática	08.306.0054-2.126	Manut. Programa de Segurança Alimentar
Ficha	847	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	59/2015	

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	08001	Gabinete do Secretário
Funcional programática	08.306.0054-2.126	Manut. Programa de Segurança Alimentar
Ficha	847	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	58/2015	

Secretaria de Cultura, turismo, Lazer e Juventude:

Órgão	11	Secretaria de Cultura, turismo, Lazer
Und. Orçamentária	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Unidade executora	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude

Funcional programática	13.392.0046-2.050	Manut. Seção de Cultura
Ficha	1051	
Despesa/fonte	3.390.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	71/2015	

Secretaria de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	03	Secret. Desenv. da Industria comercio
Und. Orçamentária	03001	Gabinete do secretário
Unidade executora	03001	Gabinete do secretário
Funcional programática	04.122.0072-2.015	Manut. Gabinete Secretário
Ficha	145	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	27/2015	

Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Órgão	06	Secretaria Educ. Cult. Esporte e Lazer
Und. Orçamentária	06005	Seção de Esporte e Lazer
Unidade executora	06005	Seção de Esporte e Lazer
Funcional programática	27.812.0048-2.052	Manut. Coordenadoria de esporte e Lazer
Ficha	560	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/201	Material de Consumo
Solicitação	11/2015	

Órgão	06	Secretaria Educ. Cult. Esporte e Lazer
Und. Orçamentária	06002	Coordenação pedagógica
Unidade executora	06002	Seção pedagógica
Funcional programática	12.361.0042-2.045	Manut. Seção pedagógica
Ficha	514	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/201	Material de Consumo
Solicitação	135/2015	

Executivo Municipal:

Órgão	02	Executivo Municipal
Und. Orçamentária	02002	Chefia de gabinete
Unidade executora	02002	Chefia de gabinete
Funcional programática	04.452.0070-2.143	Manut. Coord. Muni. de Transito
Ficha	37	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	46/2015	

Secretaria de Infraestrutura:

Órgão	09	Secretaria de infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de Serviços urbanos
Unidade executora	09002	Coordenadoria de Serviços urbanos
Funcional programática	15.122.0056-2.087	Manut. Coordenadoria de Serviços Urbanos
Ficha	1006	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	108/2015	

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2015_SRP

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMAVERA DO LESTE – MT
Ref.: **Pregão Presencial_SRP nº 045/2015**
Abertura: 09 de junho de 2015
Horas: 07:30 horas

(Empresa.....), com sede a Rua/Av XXXXXXXXXXXX nº 000, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CNPJ nº 000000000, Inscrição Estadual nº 00000000000, e-mail xxxxxxx@xxxxxx.com.br, telefone/fax nº 00000000, representada pelo seu (sócio/procurador/representante) o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado/solteiro/viúvo(a), profissão, CPF nº 0000000000, Carteira de Identidade nº 0000000000 SSP/XX, vem encaminhar a essa Comissão de Licitações, as propostas em anexo, referentes ao Pregão Presencial em epígrafe, que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e utensílios para cozinha, conforme solicitação das Secretarias Municipais..**

1 – Preço Global – **R\$ 00000000 (XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX)**.

2 – Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

3 – Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxxx Agência nº xxxx do Banco XXXXXXXX.

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexecutáveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2015_SRP

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

Secretaria Municipal de Administração

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 045/2015

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) do RG n.º e do CPF n.º, a participar da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Administração, na modalidade Pregão Presencial n.º 045/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

....., de de 2015.

Diretor ou Representante Legal

OBS.1: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser reconhecida em cartório.

OBS.2: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2015_SRP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Secretaria Municipal de Administração

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 045/2015.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, sedi-
ada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP-----
-- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumpri-
mento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 045/2015 – Prefeitura de Primavera
do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2015_SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa,
CNPJ nº, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no
Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira,
bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial
045/2015 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

....., de de 2015.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação e Proposta.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2015_SRP

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – Pregão Presencial nº 045/2015, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015_SRP

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Nº. 045/2015 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

PREGÃO Nº 045/2015 ANEXO VIII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 000/2015
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de _____** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal Sr (a) _____, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de gêneros alimentícios e utensílios para cozinha, para as Secretarias Municipais, conforme quantidades estimadas e valores constantes na Cláusula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 045/2015 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e utensílios para cozinha para as diversas Secretarias Municipais, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento;
- 1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Presencial nº 045/2015, parte integrante desta ARP, elaborado pela Central de Compras.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

- 2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 045/2015, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo nº 851/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e serviços para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no Termo de Referência;
- 3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 045/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

- 4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Item	Descrição	Marca	Uni	Qtde	R\$ Unit

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

- 5.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2.** Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência**;
- 5.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 5.6.** Aceitar nas mesmas condições **contratuais**, os acréscimos, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 5.8.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;
- 5.9.** O prazo de entrega será de **5 (cinco)** dias úteis, após a solicitação realizada por meio da entrega da ordem de fornecimento, no Almoxarifado Central, situado a Rua José Dinin, 326 Bairro Castelândia, exceto nos endereços das unidades conforme cronograma a ser entregue;
- 5.10.** Os alimentos perecíveis (carnes, ovos, frios, verduras e frutas) serão entregues nas unidades solicitantes conforme cronograma a ser entregue ao fornecedor vencedor do Item;
- 5.11.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer alimento/ utensílio que não esteja em perfeita condição de consumo/de uso;
- 5.12.** Entregar inclusive sábados, domingos e feriados, nos locais e horários previstos e pelo prazo estimado de 12 (doze) meses;
- 5.13.** Substituir o alimento ou utensílio, as suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresente vício de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação;
- 5.14.** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

- 5.15.** Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução do contrato;
- 5.16.** Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos alimentícios fornecidos, os quais deverão ser imediatamente substituídos, sempre que não atenderem às exigências do controle de qualidade estabelecida pela Vigilância Sanitária;
- 5.17.** Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação pela secretaria solicitante, para utensílios de cozinha e 02 (duas) horas para gêneros alimentícios;
- 5.18.** Entregar os produtos alimentícios em excelentes condições de higiene, embalados conforme a especificação solicitada, separando item por item que deverão estar devidamente embalados, rotulados, identificados;
- 5.19.** Realizar o transporte dos alimentos em veículos adequados, higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possam expor à contaminação física, química e/ou biológica;
- 5.20.** Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 75% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de fabricação e prazo de validade impressa em cada embalagem;
- 5.21.** Responsabilizar-se pelo transporte dos alimentos e utensílios de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado;
- 5.22.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

- 6.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 6.5.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 6.6.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;
- 6.7.** Paralisar a execução caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.2.** A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze)** meses, contados a partir da data

de sua assinatura;

7.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de **02** (dois) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Presencial n. 045/2015;

7.7. A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo de cada Secretaria participante.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

9.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

9.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

9.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

9.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

9.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Atestação pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio da Prefeitura, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

9.3.2. Os pagamentos realizados serão com base na quantidade efetivamente entregues;

9.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Município, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

9.4.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;

9.5. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento;

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município;

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. Por razão de interesse público; ou;

11.3.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Primavera do Leste e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.2;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Primavera do Leste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Primavera do Leste, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior,

dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Município e do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Administração:

Órgão	04	Secretaria de Administração
Und. Orçamentária	04001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	04001	Gabinete do Secretário
Funcional programática	04.122.0024-2.023	Manut. Gabinete Secretário
Ficha	309	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	16/2015	

Secretaria de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
Unidade executora	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
Funcional programática	08.244.0055-2.136	Manut. Prot. Soc. Esp.
Ficha	922	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	97/2015	

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	08001	Gabinete do Secretário
Funcional programática	08.306.0054-2.126	Manut. Programa de Segurança Alimentar
Ficha	847	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	59/2015	

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	08001	Gabinete do Secretário
Funcional programática	08.306.0054-2.126	Manut. Programa de Segurança Alimentar
Ficha	847	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	58/2015	

Secretaria de Cultura, turismo, Lazer e Juventude:

Órgão	11	Secretaria de Cultura, turismo, Lazer
Und. Orçamentária	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Unidade executora	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Funcional programática	13.392.0046-2.050	Manut. Seção de Cultura
Ficha	1051	
Despesa/fonte	3.390.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	71/2015	

Secretaria de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	03	Secret. Desenv. da Industria comercio
Und. Orçamentária	03001	Gabinete do secretário
Unidade executora	03001	Gabinete do secretário
Funcional programática	04.122.0072-2.015	Manut. Gabinete Secretário

Ficha	145	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	27/2015	

Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Órgão	06	Secretaria Educ. Cult. Esporte e Lazer
Und. Orçamentária	06005	Seção de Esporte e Lazer
Unidade executora	06005	Seção de Esporte e Lazer
Funcional programática	27.812.0048-2.052	Manut. Coordenadoria de esporte e Lazer
Ficha	560	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/201	Material de Consumo
Solicitação	11/2015	

Órgão	06	Secretaria Educ. Cult. Esporte e Lazer
Und. Orçamentária	06002	Coordenação pedagógica
Unidade executora	06002	Seção pedagógica
Funcional programática	12.361.0042-2.045	Manut. Seção pedagógica
Ficha	514	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/201	Material de Consumo
Solicitação	135/2015	

Executivo Municipal:

Órgão	02	Executivo Municipal
Und. Orçamentária	02002	Chefia de gabinete
Unidade executora	02002	Chefia de gabinete
Funcional programática	04.452.0070-2.143	Manut. Coord. Muni. de Transito
Ficha	37	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	46/2015	

Secretaria de Infraestrutura:

Órgão	09	Secretaria de infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de Serviços urbanos
Unidade executora	09002	Coordenadoria de Serviços urbanos
Funcional programática	15.122.0056-2.087	Manut. Coordenadoria de Serviços Urbanos
Ficha	1006	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	108/2015	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento a presente Ata de Registro de Preço;
- II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 045/2015, seus anexos e a proposta da contratada;
- IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Primavera do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE XXXXXXXXX

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

